

a alínea c do inciso IV, deverá ser exigida tão somente em relação aos Municípios consorciados que integram a região do COREDE – Conselho Regional de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul em que o projeto foi aprovado.”

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROGERIO DA SILVA MEIRA,**  
Contador e Auditor-Geral do Estado.

---

**Divisão de Contratos Administrativos e Finanças**

ANTÔNIO DOS SANTOS SEVERINO DA COSTA  
Rua Siqueira Campos, 1044 - Sala 525b  
Porto Alegre / RS

---

**Convênios**

Protocolo: 2020000479641

Assunto: Termo de Cooperação, Protocolo de Intenção  
Expediente: 20/1404-0006412-4

Súmula de Acordo de Cooperação Técnica Nº 20/10/035 - FPE nº 1611/2020

Participes: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Fazenda (CNPJ: 87.958.674/0001-81), o INSTITUTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL- IIRIRGS (CNPJ: 29.555.328/0001-56) e o COLÉGIO REGISTRAL DO RIO GRANDE DO SUL (CNPJ: 88.427.547/0001-19). Objeto: cooperação mútua entre os participes, de forma a possibilitar à SEFAZ o acesso à Central dos Registradores Imobiliários do Estado do Rio Grande do Sul, ora denominada CRIRS. Vigência: 24 meses, a contar de 27/10/2020. Valor: sem ônus. Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

---

**Diversos**

Protocolo: 2020000479700

Assunto: Súmula  
Expediente: 20/1400-0009060-8

Súmula do Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2020

Partes: Secretaria da Fazenda, CNPJ 87.958.674/0001-81, e BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12. Objeto: prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE e respectiva prestação de contas por meio magnético e/ou por transmissão eletrônica de dados pelo AGENTE ARRECADADOR. Valor: R\$ 1,00 (um Real) para recebimento da GNRE no guichê do caixa, e R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) para recebimento da GNRE por meio eletrônico (home/office banking ou internet) e por débito automático. Dotação: U.O.: 33.01; Projeto: 2640; Recurso: 0001. Base Legal: art. 25, caput, Lei Federal nº. 8.666/93. Autorizado em 23/10/2020 e ratificado em 26/10/2020.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre / RS / 90110-150

---

**Gabinete da Presidência**

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1945 - Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre / RS / 90110-150

---

**Contratos**

Protocolo: 2020000479701

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO**

**Partes** : IPE Prev e A. TOMIELO SEGURANÇA LTDA; **Objeto** : prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a contar de 28/10/2020 ; **Valor mensal** : R\$78.561,39 (Setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos); **Vigência** : 12 meses; **Dotação**: U.O: 40.01 ; Atividade/Projeto: 8310 ; Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.37.3702 ; Recurso: 8000 e 8500; **Base Legal**: Lei Federal nº 8.666/93; **Gestor do Contrato**: Gilberto Tadeu Seelig; **Fiscal do Contrato** : Paulo Ari K. Land ; **Processo**: 19/2442-0002654-0.  
Porto Alegre, 26 de outubro de 2020.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,  
Diretor-Presidente.

---

**Diversos**

Protocolo: 2020000479702

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020**